**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 72/2013 – PROCESSO SC/4575/2013 PP-20/2013**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. HELIO JOSÉ DE PAULA**, portador do R.G. nº 28.281.096-1 e do CPF/MF 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME**, com sede na Av. Padre Manoel da Nóbrega nº 1485, Perequê-Açú, Cep:11680-000, Ubatuba/SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.484.498/0001-82, representada neste ato pelo **SR. DANIEL DE FREITAS SOUZA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.185.126-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 270.303.108-45.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 27 de maio de 2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para serviços de dedetização da Secretaria Municipal de Educação, para prorrogação de mais 06 (seis) meses passando a vigência de 27 de novembro de 2017 a 26 de maio de 2018, perfazendo o valor global na ordem de R\$ 8.857,50 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme justificativa da Secretaria Solicitante, ilustrada no quadro abaixo.

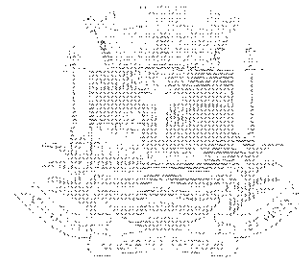
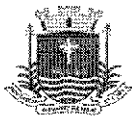
SERVIÇO	Valor unitário	Valor total (06 meses)
Dedetização Escolas Ensino Infantil	R\$ 285,00	R\$ 2.422,50
Dedetização Escolas Ensino Fundamental	R\$ 390,00	R\$ 6.435,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 8.857,50

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures and initials]



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
INFANTIL	471-06.01.12.365.0016.2.042.339039.01.210000	R\$ 444,13	R\$ 1.978,38
FUNDAMENTAL	734-06.01.12.361.0016.2.042.339039.01.220000	R\$ 1.179,75	R\$ 5.255,25
		VALOR GLOBAL R\$ 8.857,50	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 23 de novembro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação

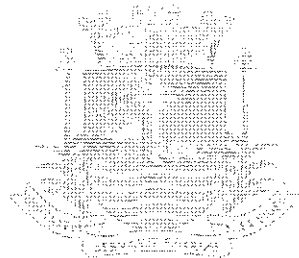
QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME

CONTRATO: CONTRATO Nº 72/2013 – PROCESSO SC/4575/2013 PP 20/2013

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 23 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____



CONTRATANTE

Nome e Cargo: Hélio José de Paula - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliojosepa@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: DANIELA DE FREITAS SOUZA CAMPOS

E-mail institucional: Genercia@qualisan.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído

